



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

PROJETO DE LEI Nº 03/2023

Autoriza o Poder Executivo a receber, mediante doação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, autorizada a alienar ao Poder Executivo, e este autorizado a receber, mediante doação, o prédio edificado sobre o lote 01-U, da quadra 52-U, do loteamento denominado Cidade Nova, descrito e caracterizado na matrícula nº 74.226 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Indaiatuba.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 16 de fevereiro de 2023,
193º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA/PL Nº 03/2023

Indaiatuba, 16 de fevereiro de 2023.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 03/2023, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

O projeto de lei que ora se apresenta, autoriza a Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC a alienar ao Poder Executivo, e este a receber, mediante doação, o prédio edificado sobre o lote 01-U, da quadra 52-U, do loteamento denominado Cidade Nova, descrito e caracterizado na matrícula nº 74.226 do Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba, onde funcionava antiga unidade educacional da FIEC.

Com a unificação das unidades educacionais pela FIEC, o prédio será utilizado para instalação de unidade escolar da rede municipal de ensino básico.

Ressalta-se que referido imóvel está retornando ao patrimônio público municipal, face a construção do novo prédio junto a unidade situada na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, no Jardim Regina, possibilitando assim, que o município o utilize para o desenvolvimento de outras atividades institucionais.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a a necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

 **EXCELENTÍSSIMO SENHOR**
JORGE LUÍS LEPINSK
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE INDAIATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROT-CMI 558/2023
22/02/2023 - 13:26
PL 22/2023

Carlos Eduardo Bertoli
OFICIAL INTERINO

Protocolo: 368.666 - Matrícula: 74226 - Pág.: 1 de 2

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

matrícula
00074226

folha
0001

Indaiatuba, 28 de Maio

de 20 2023

Imóvel: Prédio educacional sob nº 1.849, situado à Rua Alberto Santos Dumont, com a área construída de 2.030,43 m², edificado sobre o lote nº 01-U da quadra 52-II, do loteamento denominado CIDADE NOVA, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto de confrontação da rua Alberto Santos Dumont com a rua Dom Pedro I, deste ponto segue pelo alinhamento da rua Alberto Santos Dumont por uma distância de 80,00 metros, deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua Regente Feijó por uma distância de 120,00 metros, deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua Armando Salles de Oliveira por uma distância de 43,25 metros, deflete à direita e segue por uma distância de 77,80 metros confrontando com o lote 02-U, deflete à esquerda, e ainda confrontando com o lote 02-U, segue por uma distância de 36,75 metros, deflete à direita e confrontando com a rua Dom Pedro I segue por uma distância de 42,20 metros, encontrando o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 6.740,85 metros quadrados.

Proprietária: FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na rua Alberto Santos Dumont, 1849, Centro, inscrita no CNPJ nº sob nº 54.675.103/0001-80.

Título Aquisitivo: R2/40.000, feito no dia 08 de outubro de 1996. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 154.529. O Substituto do Oficial: (José Luiz Teixeira de Camargo, Júnior).

~~COPIA COPIA~~
~~COPIA COPIA~~

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Indaiatuba - SP

120470-44 581956

120470-510005-0221



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

